

# Farmácia do IPAM

## II TERMO ADITIVO

Objeto: Serviços de Acesso a Internet. Contratada: **Brsulnet Telecom Ltda.** Alteram-se as Cláusulas a seguir passando a vigorar com a seguintes redações: **Cláusula Segunda**, que trata do objeto do Contrato nº 01/2023: "2.1.3.1. Com a velocidade de, no mínimo, 200 Mbps, com velocidade mínima garantida de 200 Mbps de upload e velocidade mínima garantida de 200 Mbps de download." **Cláusula Terceira**, que trata do preço do Contrato nº 01/2023, passando a vigorar com a seguinte redação: "3.1. A CONTRATANTE pagará o valor mensal de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) pela prestação dos serviços, conforme proposta formulada pela CONTRATADA correspondente ao valor." Base Legal: Lei 13.303/16. - Processo nº 11/2022 - Pregão Presencial nº 07/2022.

## I TERMO ADITIVO

Contrato: 01/2023. Objeto: Serviços de Administração e Fornecimento de Vale Alimentação Para os Funcionários da Farmácia do IPAM S.A. Contratada: **Green Card S/A.** Alterações: Vigência: 22/11/2024 a 21/11/2025. Base Legal: Lei 13.303/2016. Processo 05/2023.

Rudinei Forner - Diretor Presidente da Farmácia do IPAM S.A.

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

Publicado em cumprimento ao que dispõe o art. 12 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal nº 8.038, de 11 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 18.165, de 2 de maio de 2016. Rua Alfredo Chaves, nº 1333, Caxias do Sul/RS. Editado pela Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul.

Responsáveis:

PODER EXECUTIVO: Prefeito Adiló Ângelo Didomenico. PODER LEGISLATIVO: Presidente Marisol Santos. Publicação: Secretaria de Governo do Município de Caxias do Sul.